



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**EDITAL PRE nº 003/2013
PROCESSO SELETIVO PARA TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA (PSTV) – Ingresso para o Período Letivo
2013.1**

O presente Edital torna de conhecimento público à abertura do Processo Seletivo para Transferência Voluntária (PSTV) – Período Letivo - 2013.1, para ingresso nos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, cujo **processo** obedecerá às seguintes disposições:

1. Das vagas

1.1 Câmpus de Campina Grande

Área de Ciências Exatas e Tecnológicas			
Código do curso	Curso	Turno	Nº de vagas
15121100	Engenharia Agrícola	Diurno	15
15122100	Engenharia Civil	Diurno	5
15125100	Engenharia de Alimentos	Diurno	23
15127100	Engenharia de Minas	Diurno	7
11133100	Engenharia de Produção	Diurno	4
11124100	Engenharia Mecânica	Diurno	2
11128100	Engenharia Química	Diurno	3
11107100	Matemática - Bacharelado	Diurno	4
11107110	Matemática - Licenciatura	Diurno	5
15108100	Meteorologia	Diurno	7
SUB-TOTAL			75
Área de Ciências Humanas e Sociais			
13301100	Administração	Diurno	2
13301200	Administração	Noturno	2
13304100	Ciências Econômicas	Matutino	11
13304200	Ciências Econômicas	Noturno	11
13305150	Ciências Sociais (Bacharelado)	Diurno	5
13305250	Ciências Sociais (Bacharelado)	Noturno	32
13305110	Ciências Sociais (Licenciatura)	Diurno	5
13305210	Ciências Sociais (Licenciatura)	Noturno	5
13314250	Filosofia (Bacharelado)	Noturno	10
13314210	Filosofia (Licenciatura)	Noturno	10
13312110	Pedagogia (Licenciatura)	Matutino	5
SUB-TOTAL			98
TOTAL PARA O CÂMPUS DE CAMPINA GRANDE			173

1.2 Câmpus de Cajazeiras

Área de Ciências Biológicas e da Saúde			
51204100	Enfermagem	Diurno	3
SUB-TOTAL			3
TOTAL PARA O CÂMPUS DE CAJAZEIRAS			3

1.3 Câmpus de Sousa

Área de Ciências Humanas e Sociais			
Código do curso	Curso	Turno	Nº de vagas
31350100	Direito	Matutino	3
31350300	Direito	Vespertino	3
31350200	Direito	Noturno	5
SUB-TOTAL			11
TOTAL PARA O CÂMPUS DE SOUSA			11

1.4 Câmpus de Patos

Área de Ciências Biológicas e da Saúde			
41201110	Ciências Biológicas - Licenciatura	Diurno	5
41201210	Ciências Biológicas - Licenciatura	Noturno	5
SUB-TOTAL			10
TOTAL PARA O CÂMPUS DE PATOS			10

1.5 Câmpus de Cuité

Área de Ciências Exatas e Tecnológicas			
Código do curso	Curso	Turno	Nº de vagas
51105110	Física - Licenciatura	Diurno	5
51105210	Física - Licenciatura	Noturno	5
51107110	Matemática - Licenciatura	Diurno	4
51107210	Matemática - Licenciatura	Noturno	4
51109110	Química - Licenciatura	Diurno	10
51109210	Química - Licenciatura	Noturno	10
SUB-TOTAL			38
Área de Ciências Biológicas e da Saúde			
51201110	Ciências Biológicas - Licenciatura	Diurno	10
51201210	Ciências Biológicas - Licenciatura	Noturno	10
51204100	Enfermagem	Diurno	3
SUB-TOTAL			23
TOTAL PARA O CÂMPUS DE CUITÉ			61

1.6 Câmpus de Sumé

Área de Ciências Exatas e Tecnológicas			
Código do curso	Curso	Turno	Nº de vagas
Área de Ciências Exatas e Tecnológicas			
71131100	Engenharia de Biosistemas	Diurno	10
71132100	Engenharia de Biotecnologia e Bioprocessos	Diurno	10
71133100	Engenharia de Produção	Diurno	10
SUB-TOTAL			30
Área de Ciências Humanas e Sociais			
71315110	Educação do Campo (Licenciatura)	Diurno	10
SUB-TOTAL			10
TOTAL PARA O CÂMPUS DE SUMÉ			40

1.7 Câmpus de Pombal

Área de Ciências Exatas e Tecnológicas			
Código do curso	Curso	Turno	Nº de vagas
Área de Ciências Exatas e Tecnológicas			
91125100	Engenharia de Alimentos	Diurno	5
SUB-TOTAL			5
Área de Ciências Agrárias			
91402100	Agronomia	Diurno	5
SUB-TOTAL			5
TOTAL PARA O CÂMPUS DE POMBAL			10

TOTAL GERAL DE VAGAS PARA PSTV	308
---------------------------------------	------------

2. Do período e da taxa de inscrição

2.1. A Inscrição será exclusivamente realizada pela internet, a partir das 09h00min do dia **12 de Março de 2013 até as 23:59h do dia 21 de Março de 2013**

2.2. A taxa de inscrição, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), de acordo com a Resolução nº 01/2007 do Conselho Curador da UFCG.

2.3. Para inscrever-se o candidato deverá:

- 2.3.1** Acessar o site <http://www.comprov.ufcg.edu.br>;
- 2.3.2** Preencher integralmente o formulário de inscrição, informando o número do documento de identidade e o seu CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- 2.3.3** Imprimir a GRU (Guia de Recolhimento da União), com o valor do documento correspondente ao valor da taxa de inscrição;
- 2.3.4** Efetuar o recolhimento da GRU até o **dia 22 de Março de 2013**.

2.4. Para quaisquer esclarecimentos, o candidato deve dirigir-se à sede da COMPROV, em qualquer câmpus da UFCG, no horário de 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, ou pelo telefone (83) 3333-1272 .

2.5. Ao se inscrever, o candidato firmará declaração de que aceita as condições estabelecidas neste Edital de Inscrição e na Resolução N^o 26/2007 da Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário

2.6. No ato de inscrição, o candidato deverá enviar on-line:

2.6.1. Fotografia 3x4 recente, em arquivo **do tipo jpg**, tamanho mínimo 10 kB e máximo de 40 kB.

2.6.2. Declaração da Instituição de Origem, contendo as seguintes informações:

- Forma de vínculo
- Período letivo de ingresso
- Carga horária integralizada (excluindo as disciplinas com registro de dispensa)
- Carga horária de disciplinas em curso
- Número de períodos integralizados
- Tempo mínimo de integralização do curso em períodos letivos (anos, se curso seriado anual).

2.6.3 Histórico escolar atualizado, devidamente assinado.

2.7. A Resolução 26/2007 e este Edital estarão disponíveis na INTERNET, no portal da UFCG, <http://www.ufcg.edu.br>, na seção COMPROV.

2.8. O programa da prova será o mesmo fixado para o ENEM 2011, disponibilizado no portal do INEP. (<http://www.inep.gov.br>).

2.9. Somente será considerada válida a inscrição acompanhada da documentação exigida e com a Taxa de Inscrição devidamente recolhida no prazo especificado neste Edital.

3. Dos requisitos para a inscrição:

a) ser aluno regularmente vinculado em curso presencial e estar regularmente matriculado em disciplinas no período letivo vigente, 2012.2 à outra de Instituição de Ensino Superior Nacional devidamente autorizada pelo MEC.

b) tenha sido aprovado, na instituição de origem, em disciplinas que totalizem uma carga horária acumulada de, no mínimo, 300 (trezentas) horas.

c) que não tenha superado 50% do tempo mínimo estabelecido para a integralização do curso de origem. Na hipótese de número fracionado será considerado o arredondamento para o inteiro mais próximo.

d) ser aluno regularmente matriculado em curso da mesma área de conhecimento na instituição de origem.

3.1. No caso de instituição estrangeira de ensino superior, a mesma deve ser reconhecida pelo órgão competente do governo no país de origem.

4. Da documentação

4.1. A utilização de documento falso na inscrição implicará na exclusão do candidato, além da aplicação das penalidades previstas no Código Penal, prevista no título X, capítulo III.

4.2. Até o dia **5 de Abril de 2013**, a COMPROV divulgará a relação dos candidatos aptos à prova.

5. Da prova

5.1. A prova do Processo Seletivo de Transferência Voluntária versará sobre a matéria Língua Portuguesa para todos os cursos e terá questões de múltipla escolha. Será realizada no dia **21 de Abril de 2013, de 8 às 11 horas** (horário local).

5.1.1. O programa da prova de que trata este artigo será o mesmo fixado para o ENEM 2012, utilizado para classificação dos candidatos inscritos para ingressar em um dos cursos da UFCG realizado por esta Instituição.

5.1.2. O candidato fará opção pelo local de realização da prova no ato da Inscrição.

5.2. Na elaboração da prova, além do conteúdo das questões, deverão ser consideradas as normas pedagógicas recomendadas na construção de instrumentos para a avaliação da aprendizagem.

5.3. Da elaboração da prova participarão docentes da UFCG, indicados pela COMPROV, que ministrem ou tenham ministrado disciplina relacionada com a matéria objeto da prova do Processo Seletivo de Transferência Voluntária.

5.4. O desempenho dos candidatos será avaliado através da atribuição de nota correspondente ao número de acertos obtidos na prova.

5.5. Estará desligado do Processo Seletivo, de que trata o presente edital, o candidato que:

I - deixar de comparecer à prova; ou

II - obtiver nota inferior a quarenta por cento da pontuação total máxima prevista para a prova.

6. Da aplicação da prova

6.1. Os fiscais, para os trabalhos de aplicação da prova, serão convidados, em ordem de prioridade, dentre:

I - professores da UFCG, em efetivo exercício;

II - servidores técnico-administrativos da UFCG, com instrução de nível superior; e em efetivo exercício;

III - alunos dos cursos de pós-graduação e graduação da UFCG.

IV – professores da rede pública de ensino, em efetivo exercício;

Parágrafo único. Os fiscais serão convidados prioritariamente dentre aqueles cadastrados pela COMPROV.

7. Da classificação

7.1. Dar-se-á a classificação final dos candidatos na forma seguinte:

I – procede-se à classificação dos candidatos, na ordem decrescente da média ponderada (Mp) obtida da seguinte forma:

$$Mp = \frac{Np \times 7 + CRA \times 3}{10}$$

Np = nota obtida na prova de Língua Portuguesa

CRA = Coeficiente de Rendimento Acadêmico

II - a classificação obedecerá ao limite das vagas fixadas na forma deste Edital;

III - no caso de empate na disputa pela última vaga, será classificado o candidato proveniente de instituição de ensino superior pública;

IV - persistindo o empate, serão classificados todos os candidatos que se encontrarem empatados.

7.2. O Coeficiente de Rendimento Acadêmico – *CRA*, de alunos de cursos de graduação, é definido como segue:

$$CRA = \frac{\sum Mi \times Di}{\sum Ch}$$

Onde:

Mi = média final da i-ésima disciplina cursada na instituição de origem;

Di = número de horas correspondente à i-ésima disciplina cursada na instituição de origem;

Ch = carga horária total integralizada na instituição de origem.

I - Para efeito de cálculo de *Mi*, no caso de histórico acadêmico emitido por outra instituição de ensino que adote avaliação final numérica diferente da escala de 0 (zero) a 10 (dez), far-se-á a conversão proporcional para essa escala.

II - Se a média final da disciplina constante do histórico acadêmico não for numérica, mas corresponder a intervalo numérico, ela será considerada como a média aritmética do intervalo e será expressa com uma casa decimal, desprezando-se as frações menores que 0,05 e aproximando para 0,1 as iguais ou superiores a 0,05.

7.3. Quando o resultado for fracionário usaremos a seguinte regra de arredondamento: Se a 1ª casa decimal for superior a 5 (cinco), arredondaremos para o maior inteiro; se a 1ª casa decimal for inferior a 5 (cinco), o arredondamento será para o menor inteiro, e se ela for 5 (cinco), arredondaremos para o maior inteiro caso a 2ª casa decimal seja maior do que ou igual a 5 (cinco) e para o menor inteiro caso ela seja menor do que 5 (cinco).

8. Do resultado

8.1 A COMPROV publicará o resultado no **dia 3 de Maio de 2013**, no portal da UFCG www.ufcg.edu.br, seção Serviços/Vestibular.

9. Do cadastramento e da matrícula em disciplinas

9.1. O vínculo dos candidatos classificados, nos respectivos cursos, será efetuado pelo candidato ou seu procurador legalmente constituído em duas etapas, da seguinte forma:

I - Mediante cadastramento, nos setores competentes, para fins de vinculação à Universidade e admissão aos respectivos cursos, no período de **14 a 16 de Maio de 2013**, conforme estabelecido no manual do candidato. No ato do cadastramento será informado o dia da matrícula em disciplinas e a data de início das aulas.

II – pela matrícula em disciplinas, na Unidade Acadêmica do curso correspondente.

9.2. O cadastramento no curso de graduação em que tenha sido classificado é obrigatório, sob pena de perda do direito aos resultados dessa classificação no Processo Seletivo para Transferência Voluntária.

9.3. Perderá o direito à classificação obtida no Processo Seletivo para Transferência Voluntária e, conseqüentemente, à vaga no curso, o candidato que não **apresentar o original e entregar cópia** (que poderá ser autenticada pelo servidor) **da seguinte documentação:**

- certificado de conclusão do ensino médio (2º grau) ou curso equivalente, ou diploma de graduação em curso superior, devidamente assinado pelo candidato e pela escola;
- cédula de identidade emitida por órgão competente;
- título de eleitor para os brasileiros maiores de 18 anos, com comprovante de presença na última eleição (1º e ou 2º turno da eleição de 2012);
- prova de quitação com o serviço militar, para os brasileiros do sexo masculino e maiores de 18 anos;
- certidão de nascimento ou de casamento;
- CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- Comprovante de residência.

nos termos deste Edital, notadamente aquela comprobatória das exigências definidas no item 3 deste Edital.

9.4. As vagas, que venham ocorrer após o cadastramento, pelo não comparecimento ou desistência até o último dia estabelecido no calendário acadêmico, para ajustamento de matrícula, **28 de maio de 2013**, será preenchida por candidato aprovado, observada a ordem de classificação, e convocados para cadastramento nos termos do item 9.1.

9.5. Na existência de vagas remanescentes, esgotada a lista de espera deste processo, as mesmas, serão ocupadas por candidatos aprovados e em lista de espera do processo seletivo de reopção de curso e reopção de turno, editais PRE nº 004/2013 e 005/2013, respectivamente.

10. Das disposições gerais e transitórias

10.1. A classificação resultante do Processo Seletivo para Transferência Voluntária somente terá validade para as vagas e período letivo constantes neste Edital.

10.2. Após o prazo de 6 (seis) meses, contado a partir da data de aplicação de cada prova, as folhas de resposta serão encaminhadas para reciclagem do papel utilizado.

10.3. Será excluído do Processo Seletivo para Transferência Voluntária, em qualquer fase, o candidato que utilizar documento falso ou processo fraudulento na inscrição, usar meios ilícitos na sua realização ou atentar contra a disciplina e a boa ordem dos trabalhos, na sala de prova ou nas suas proximidades.

10.3.1. Além da exclusão, outras providências poderão ser solicitadas para o candidato incurso nos termos deste artigo, levando-se em conta a gravidade da ocorrência e os danos materiais ou pessoais que houver causado.

10.3.2. Não haverá devolução de taxa de inscrição

10.4. O resultado do Processo Seletivo para Transferência Voluntária será divulgado por meio de Edital no endereço eletrônico: <http://www.ufcg.edu.br>, na seção Serviços/Vestibular.

10.4.1. Os recursos referentes às questões das provas devem ser encaminhados diretamente à COMPROV, através do protocolo geral da UFCG, no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de aplicação das provas, cabendo àquela Comissão analisar e decidir no prazo de 6 (seis) dias, a contar da data da apresentação do recurso.

10.4.2. As reclamações atinentes a quaisquer das etapas do Processo Seletivo, excetuando-se as referentes às questões das provas, deverão ser apresentadas à Pró-Reitoria de Ensino no prazo de até 3 (três) dias, após sua publicação.

I - A Pró-Reitoria de Ensino decidirá a matéria no prazo de 5 (cinco) dias, quando do recebimento do processo na PRE, depois de enviado pelo protocolo de qualquer câmpus, obedecido a data de entrada.

II – Esgotado esse prazo, o interessado terá 10 (dez) dias para recorrer a Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário, que decidirá, em caráter conclusivo, sobre o recurso interposto.

10.4.3. Os recursos e as reclamações não terão efeito suspensivo.

10.5. Informações sobre atos de reconhecimento dos cursos, qualificação do corpo docente e recursos materiais disponíveis (art. 12, Decreto Nº 2.207 de 15/04/97) encontram-se na Pró-Reitoria de Ensino da UFCG e na Coordenação de cada curso.

10.6. Os cursos e vagas oferecidos pela UFCG para este processo seletivo, o calendário do processo seletivo, o programa, o presente Edital e outros dispositivos que regulamentam o processo estão contidos no Manual do Candidato.

10.7. O PSTV reger-se-á pela Resolução 26/2007, da Câmara Superior de Ensino, do Conselho Universitário, disponível no endereço <http://www.ufcg.edu.br>, na seção Graduação, o presente Edital e pelo manual do candidato.

10.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, cabendo recurso a Câmara Superior de Ensino do Conselho Universitário, no prazo de 10 (dez) dias, após ciência do interessado, em conformidade com o item 10.4.2.

Campina Grande(PB), 08 de março de 2013

LUCIANO BAROSI DE LEMOS

– Pró-Reitor de Ensino –

PUBLICADO NO PORTAL DA UFCG em 08.03.2013, seções “Serviços/Vestibular” e “documentos/editais”.